

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4162/2018

MODALIDADE

Pregão Presencial n° 195/2018 S.R.P.

FINALIDADE

Registro de Preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos do Prato municipal.

PROPONENTES

153 - Missus marcon - ME

Ato de Registro de Preços n° 158/2018

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 24/09 A 16/10 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL 28/08/18

HOMOLOGADO 17/10/18

OPR

VENCIMENTO 12. minis

DIOE

OBSERVAÇÃO

ADM.

UBIRATÃ,

24

/

Setembro

de

2018.



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 471/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ubatuba, Paraná, 18 de setembro de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a), vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Segundo a Resolução Nº 14/1998 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, para circular em vias públicas, é obrigatório que veículos automotores estejam dotados macaco e chave de roda, com exceção de veículos como ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte urbano e caminhões destinados ao transporte de lixo e concreto. Ainda, segundo a Resolução Nº 36/1998 do CONTRAN, veículos em situação de emergência imobilizados em vias terrestres devem fazer uso de triângulo de sinalização à distância mínima de 30 metros da parte traseira do veículo.

Diante de tais normativas faz-se necessária a aquisição de chave de roda, macaco e triângulo de sinalização para os veículos da frota que não possuem tais itens. Trata-se de aquisição para veículos de fabricação antiga, em que tais itens foram se desgastando com o passar dos anos.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 231/2018 e 232/2018, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo a servidora Karina Dias, a qual será auxiliada pelos (as) servidores (as) Larissa Meriê Barabacz Freitas Messa e Renan Felipe da Silva Lima.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos a servidora Larissa Meriê Barabacz Freitas Messa, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados entre 3 e 5 orçamentos, conforme documentos em anexo, utilizando-se da média obtida.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.



V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	SIM	NÃO

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0304	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		3.199,20

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
	☒

Rita Soares
Secretaria de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

000001



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carinó e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
2937	1	1	40	UN.	Chave de roda modelo cruz, para os tamanhos: 17, 19 e 21 mm, com espátula, em aço, peso aproximado 1 kg, tamanho aproximado 3 x 37 cm		38,45	1.538,00
13716	1	2	20	UN.	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm		53,40	1.068,00
32429	1	3	40	UN.	Triângulo de Segurança com base sustentável, faixas refletivas de alta qualidade, com hastes dobráveis de no mínimo 45 cm, material plástico acrílico		14,83	593,20
Total								3.199,20

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$ 3.199,20 (três mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega dos produtos a serem é de 7(sete) dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

Considerando o prazo previsto, os produtos deverão ser entregue no seguinte local: em cada Secretaria solicitante.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12(doze) meses.

000002

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RS AUTO PEÇAS	FURUKAWA AUTO PEÇAS	UBIRATÃ AUTO PEÇAS	JOCAR	HIPERVAREJO	ATACADÃO S.A	MÉDIA
1	Chave de roda modelo cruz, para os tamanhos: 17, 19 e 21 mm, com espátula, em aço, peso aproximado 1 kg, tamanho aproximado 3 x 37 cm	-	55,00	35,00	35,30	35,02	31,95	38,45

ITEM	DESCRIÇÃO	RS AUTO PEÇAS	FURUKAWA AUTO PEÇAS	UBIRATÃ AUTO PEÇAS	JOCAR	HIPERVAREJO	ATACADÃO S.A	MÉDIA
1	Macaco Joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm	-	55,00	60,00	54,00	44,60	-	53,40

ITEM	DESCRIÇÃO	RS AUTO PEÇAS	FURUKAWA	UBIRATÃ	JOCAR	HIPERVAREJO	ATACADÃO S.A	MÉDIA
1	Triângulo de Segurança com base sustentável, faixas refletivas de alta qualidade, com hastes dobráveis de no mínimo 45 cm, material plástico acrílico	-	-	15,00	20,00	-	9,50	14,83

Ubiratã, 18 de setembro de 2018


Karina Dias

ORÇAMENTO

000004

SECRETARIA: Administração				
DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL: AUTO PEÇAS FURUKAWA				
CNPJ: 81.050.635/0001-03				
ITENS				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT R\$
1	UN.	Chave de roda modelo cruz, para os tamanhos: 17, 19 e 21 mm, com espátula, em aço, peso aproximado 1 kg, tamanho aproximado 3 x 37 cm	Sem marca	55,00
2	UN.	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm	Andorinha	55,00
3	UN.	Triângulo de Segurança com base sustentável, faixas refletivas de alta qualidade, com hastes dobráveis de no mínimo 45 cm, material plástico acrílico	Não possui	Não possui

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL: RS AUTO PEÇAS				
CNPJ: 11.642.149/0001-90				
ITENS				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT R\$
1	UN.	Chave de roda modelo cruz, para os tamanhos: 17, 19 e 21 mm, com espátula, em aço, peso aproximado 1 kg, tamanho aproximado 3 x 37 cm	Não possui	Não possui
2	UN.	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm	Não possui	Não possui
3	UN.	Triângulo de Segurança com base sustentável, faixas refletivas de alta qualidade, com hastes dobráveis de no mínimo 45 cm, material plástico acrílico	Não possui	Não possui

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL: UBIRATÃ AUTO PEÇAS				
CNPJ: 82.458.639/0001-80				
ITENS				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT R\$
1	UN.	Chave de roda modelo cruz, para os tamanhos: 17, 19 e 21 mm, com espátula, em aço, peso aproximado 1 kg, tamanho aproximado 3 x 37 cm	Andorinha	35,00
2	UN.	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm	Andorinha	60,00
3	UN.	Triângulo de Segurança com base sustentável, faixas refletivas de alta qualidade, com hastes dobráveis de no mínimo 45 cm, material plástico acrílico	Bianco Savino	15,00

Orçamento realizado in loco, dia 18/09/2018.

Responsável pelo orçamento

Karina Dias

JOCAR

Ir para a página inicial

MINHA CONTA

MEUS PEDIDOS

ATENDIMENTO

FILTRO

0

Fiat

▼ Ducato

▼ 2015 ▼ Seleccione o modelo

Digite sua busca aqui + d

BUSCARTODAS
CATEGORIASDENTRO DO
VEÍCULOFORA DO
VEÍCULO

DIVERSOS

PEÇAS
MECÂNICAS

TUNING

MOTOS

BICICLETAS

DESDE
1971MAIS DE 8 MILHÕES DE PEDIDOS
ATENDIDOSVENDEMOS PARA TODO O BRASIL EM ATÉ 10X
SEM JUROSDESCONTO DE 5% PARA PAGAMENTOS
À VISTAMAIS DE 59 MIL
PRODUTOS**CATEGORIAS**

Página inicial (Jocar autopeças e acessórios automotivos) > Ferramentas > Chave de roda > Chave de roda - cruz - 17 x 19 x 21 x 23 MM - Importada - prata - cada (unidade)

Ver todas
categorias**Ferramentas**

Alicate

Broca aço
rápido

Cavelete

Chave de
rodaChave de
vela

Macaco

**Itens de
segurança**

Triângulo

FORNECEDORES

Western

**Fiat Ducato
2015**Furgão (Cargo)
Maxi Concept
2.3 Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Concept
Longa 2.3
Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Concept2
2.3 Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Concept2
Longa 2.3
Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Curta 2.3
Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Longa 2.3
Turbo-ICFurgão Multi 2.3
Turbo-ICFurgão Multi
Plus 2.3 Turbo-
ICRecomende esse
produto para um amigo**CALCULE O FRETE**

CEP

QUANTIDADE

CALCULAR

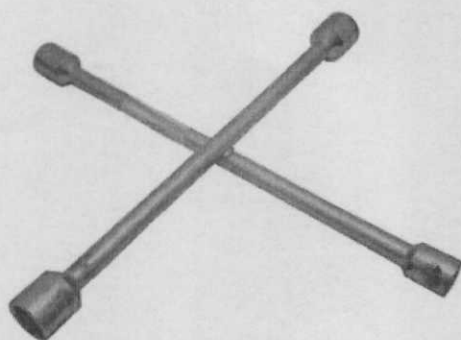
Não sabe o seu CEP? Clique aqui.

Dados do produto na embalagem:Dimensões: 34 x 4 x 34 cm
Peso: 1.005 gramas

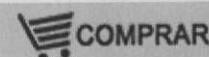
Garantia do fabricante ou importador: 3 meses

Produto sem veículo relacionado, ou seja, pode ser que NÃO sirva no veículo selecionado nos filtros acima.
Qualquer dúvida, por favor, clique aqui e fale conosco.**Chave de roda - cruz - 17 x 19 x 21 x 23 MM - importada - prata - cada (unidade)**

Código do produto: 703564



R\$ 35,30

ou até 10x de R\$ 3,53
s/juros

+ de 24000 avaliações - nota 4.7 de 5.0

JOCAR**FORMAS DE PAGAMENTO****BOLETO
BANCÁRIO**À vista - 5% de
desconto: R\$ 33,53
O desconto acima só
aparecerá no site
após a escolha da
forma de pagamento
na tela de
pagamento.**CARTÃO
DE
CREDITO**1x - 5% de desconto:
R\$ 33,53
O desconto acima só
aparecerá no site
após a escolha da
forma de pagamento
na tela de
pagamento.Até 10x de R\$ 3,53
sem juros

Trina Dias

18/09/2018

Chave de Roda Cruz Carro 17X19X21mm Espatula Cromada Andorinha



hipervarejo

(https://www.hipervarejo.com.br/)

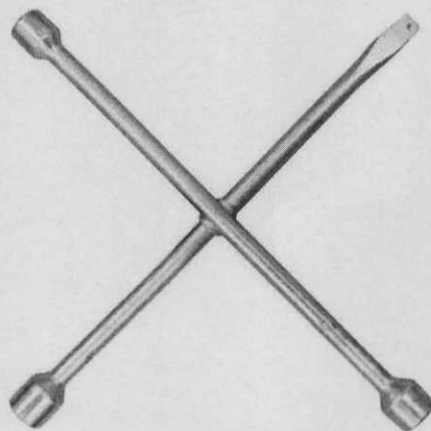
Digite aqui seu produto, marca ou carro.

Q

Chave de Roda Cruz Carro 17X19X21mm Espatula Cromada Andorinha

Cod.: 504 AND

★★★★☆ (1 Avaliação)
Marca.: Andorinha



(https://www.hipervarejo.com.br/media/catalog/product/cache/2/image/9df78eab33525d08d6e5fb8d27136e95/c/h/chave-de-roda-cruz-carro-17x19x21mm-espatula-cromada-andorinha-hipervarejo-1.jpg)

(https://www.hipervarejo.com.br/media/catalog/product/cache/2/image/9df78eab33525d08d6e5fb8d27136e95/c/h/chave-de-roda-cruz-carro-17x19x21mm-espatula-cromada-andorinha-hipervarejo-2.jpg)

(https://www.hipervarejo.com.br/media/catalog/product/cache/2/image/9df78eab33525d08d6e5fb8d27136e95/c/h/chave-de-roda-cruz-carro-17x19x21mm-espatula-cromada-andorinha-hipervarejo-3.jpg)

Olá, posso ajudar?

Olá! Posso te ajudar?

https://www.hipervarejo.com.br/chave-de-roda-cruz-carro-17x19x21mm-espatula-cromada-andorinha

1/4

18/09/2018

Chave de Roda Cruz Carro 17X19X21mm Espatula Cromada Andorinha



(https://www.hipervarejo.com.br/media/catalog/product/cache/2/image/9df78eab33525d08d6e5fb8d27136e95/c/h/chave-de-roda-cruz-carro-17x19x21mm-espatula-cromada-andorinha-hipervarejo-3.jpg)



(https://www.hipervarejo.com.br/media/catalog/product/cache/2/image/9df78eab33525d08d6e5fb8d27136e95/c/h/chave-de-roda-cruz-carro-17x19x21mm-espatula-cromada-andorinha-hipervarejo-4.jpg)

R\$35,02

7x de R\$5,00 s/ juros
ou R\$31,52 à vista no
boleto

COMPRAR

Calcule o frete

☞ Digite seu CEP

Calcular

● Não sei meu CEP

(http://www.buscacep.com.br/sistemas/buscacep/BuscaCEPIndex.cfm)

Conteúdo da Embalagem

Importante

Características

A Marca

O Produto

Avaliações

Perguntas e Respostas

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

Enviar pergunta

Olá, posso ajudar?

Olá! Posso te ajudar?

https://www.hipervarejo.com.br/chave-de-roda-cruz-carro-17x19x21mm-espatula-cromada-andorinha

2/4

Marina Dias

000007



CHAVE RODA LUXCAR
(1 UND)

PREÇO POR UNIDADE EM (R\$)

31,95

CXA 67 12 R\$ 383,40

TRIB: R\$ 13,67 (43,42%)



8172-6APO

7000-0000-1700

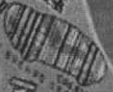
LUXCAR

CHAVE DE RODA
MODELO CRUZ

Bocas: 17 mm / 19 mm / 21 mm / 23 mm

Composto de Aço
Resistente e Indefectível
Fabricado na China

www.luxcar.com.br



Karina Dias

Atacadão S.A. CNPJ 75.315.333/0172-65 - 15/09/2018

Key
Karina Dias



Ir para a página inicial

MINHA CONTA

MEUS PEDIDOS

ATENDIMENTO

FILTRO

0000080

Fiat

▼ Ducato

▼ 2015 ▼ Seleccione o modelo

Digite sua busca aqui + d

BUSCAR

TODAS
CATEGORIASDENTRO DO
VEÍCULOFORA DO
VEÍCULO

DIVERSOS

PEÇAS
MECÂNICAS

TUNING

MOTOS

BICICLETAS

DESDE 1971

MAIS DE 8 MILHÕES DE PEDIDOS ATENDIDOS

VENDEMOS PARA TODO O BRASIL EM ATÉ 10X SEM JUROS

DESCONTO DE 5% PARA PAGAMENTOS À VISTA

MAIS DE 59 MIL PRODUTOS

CATEGORIAS

Página inicial (Jocar autopeças e acessórios automotivos) > Macaco > Macaco - Andorinha - universal modelo Joelho - com capacidade de até 600 Kg - preto - cada (unidade) - 148

Ver todas
categorias

Ferramentas

Chave de
roda

Macaco

Itens de
segurança

Triângulo

Produto sem veículo relacionado, ou seja, pode ser que NÃO sirva no veículo selecionado nos filtros acima. Qualquer dúvida, por favor, clique aqui e fale conosco.

Macaco - Andorinha - universal modelo Joelho - com capacidade de até 600 Kg - preto - cada (unidade) - 148

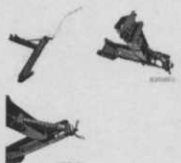
Código do produto: 701611

FORNECEDORES

Andorinha

Bulldog

Potente

Fiat Ducato
2015Furgão (Cargo)
Maxi Concept
2.3 Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Concept
Longa 2.3
Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Concept2
2.3 Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Concept2
Longa 2.3
Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Curta 2.3
Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Longa 2.3
Turbo-ICFurgão Multi 2.3
Turbo-ICFurgão Multi
Plus 2.3 Turbo-
ICVan Minibus
Teto Alto 2.3
Turbo-ICVan Minibus
Teto Alto Plus
2.3 Turbo-ICVan Minibus
Teto Baixo 2.3
Turbo-ICVan Minibus
Teto Baixo
Comfort 2.3
Turbo-ICVan Minibus
Teto Baixo Plus
2.3 Turbo-ICVan Minibus
Teto Baixo Top
2.3 Turbo-ICClique nas imagens ao
lado para vê-las
ampliadas:

R\$ 54,00

ou até 10x de R\$
5,40 s/juros

COMPRAR

★★★★★

Opiniões Verificadas™

EXCELENTE

+ de 24000 avaliações - nota 4.7 de 5.0

Recomende esse produto para um
amigo

CALCULE O FRETE

CEP QUANTIDADE

CALCULAR

Não sabe o seu CEP? Clique aqui.

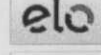
Dados do produto na embalagem:

Dimensões: 12 x 35 x 12 cm
Peso: 1.395 gramas

Garantia do fabricante ou importador: 3 meses

FORMAS DE PAGAMENTO

G+

BOLETO
BANCÁRIOÀ vista - 5% de desconto: R\$
51,30O desconto acima só aparecerá
no site após a escolha da
forma de pagamento na tela
de pagamento.CARTÃO
DE
CREDITO1x - 5% de desconto: R\$ 51,30
O desconto acima só aparecerá
no site após a escolha da
forma de pagamento na tela
de pagamento.

Até 10x de R\$ 5,40 sem juros

Karina Dias

Jocar - chat on-line

18/09/2018

Macaco Joelho 600kg Universal Andorinha



hipervarejo

(https://www.hipervarejo.com.br/imprensa)

Digite aqui seu produto, marca ou carro.



Macaco Joelho 600kg Universal Andorinha

Cod.: 148 AND

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Marca: Andorinha



(https://www.hipervarejo.com.br/media/catalog/product/cache/2/image/9df78eab33525d08d6e5fb8d27136e95/m/a/macaco-jelho-600kg-universal-andorinha-hipervarejo-1.jpg)

(https://www.hipervarejo.com.br/media/catalog/product/cache/2/image/9df78eab33525d08d6e5fb8d27136e95/m/a/macaco-jelho-600kg-universal-andorinha-hipervarejo-1.jpg)

(https://www.hipervarejo.com.br/media/catalog/product/cache/2/image/9df78eab33525d08d6e5fb8d27136e95/m/a/macaco-jelho-600kg-universal-andorinha-hipervarejo-2.jpg)

Olá! Posso te ajudar?

https://www.hipervarejo.com.br/macaco-jelho-600kg-universal-andorinha?gid=CjwKCAwILdBRqEWAHL2R8-PYJcXlMg7GKMhzcOM-9q5... 1/4

18/09/2018

Macaco Joelho 600kg Universal Andorinha



(https://www.hipervarejo.com.br/media/catalog/product/cache/2/image/9df78eab33525d08d6e5fb8d27136e95/m/a/macaco-jelho-600kg-universal-andorinha-hipervarejo-3.jpg)



(https://www.hipervarejo.com.br/media/catalog/product/cache/2/image/9df78eab33525d08d6e5fb8d27136e95/m/a/macaco-jelho-600kg-universal-andorinha-hipervarejo-4.jpg)

R\$44,60

8x de R\$5,57 s/ juros

ou R\$40,14 à vista no boleto

COMPRAR

1 + -

Calcule o frete

☑ Digite seu CEP

Calcular

● Não sei meu CEP

(http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscaccep/buscaccepEndereco.cfm)

Conteúdo da Embalagem

Importante

Características

A Marca

O Produto

Avaliações

Perguntas e Respostas

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

Enviar pergunta

Olá! Posso te ajudar?

https://www.hipervarejo.com.br/macaco-jelho-600kg-universal-andorinha?gid=CjwKCAwILdBRqEWAHL2R8-PYJcXlMg7GKMhzcOM-9q5... 2/4

Carina Dias



000010 0

Fiat

▼ Ducato

▼ 2015 ▼ Selecione o modelo

Digite sua busca aqui + d

BUSCAR

TODAS
CATEGORIASDENTRO DO
VEÍCULOFORA DO
VEÍCULO

DIVERSOS

PEÇAS
MECÂNICAS

TUNING

MOTOS

BICICLETAS

DESDE 1971

MAIS DE 8 MILHÕES DE PEDIDOS ATENDIDOS

VENDEMOS PARA TODO O BRASIL EM ATÉ 10X SEM JUROS

DESCONTO DE 5% PARA PAGAMENTOS À VISTA

MAIS DE 59 MIL PRODUTOS

CATEGORIAS

Página inicial (Jocar autopeças e acessórios automotivos) > Triângulo > Triângulo - Silo Lanternas - com base mais pesada - cada (unidade) - 181800

Ver todas
categorias

Ferramentas

Chave de
roda

Macaco

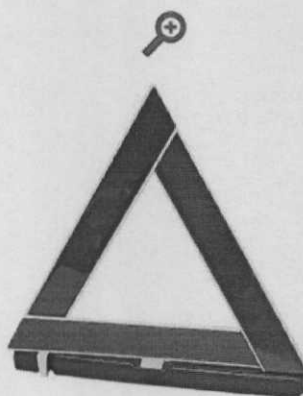
Itens de
segurança

Triângulo

Produto sem veículo relacionado, ou seja, pode ser que NÃO sirva no veículo selecionado nos filtros acima. Qualquer dúvida, por favor, clique aqui e fale conosco.

Código do produto: 70278

FORNECEDORES

Estamparia
Paulista
Silo LanternasFiat Ducato
2015Furgão (Cargo)
Maxi Concept
2.3 Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Concept
Longa 2.3
Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Concept2
2.3 Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Concept2
Longa 2.3
Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Curta 2.3
Turbo-ICFurgão (Cargo)
Maxi Longa 2.3
Turbo-ICFurgão Multi 2.3
Turbo-ICFurgão Multi
Plus 2.3 Turbo-
ICVan Minibus
Teto Alto 2.3
Turbo-ICVan Minibus
Teto Alto Plus
2.3 Turbo-ICVan Minibus
Teto Baixo 2.3
Turbo-ICVan Minibus
Teto Baixo
Comfort 2.3
Turbo-ICVan Minibus
Teto Baixo Plus
2.3 Turbo-ICVan Minibus
Teto Baixo Top
2.3 Turbo-IC

JOCAR

R\$ 20,30

ou até 10x de R\$ 2,03
s/juros

COMPRAR

Opiniões Verificadas
EXCELENTE

+ de 24000 avaliações - nota 4.7 de 5.0

Recomende esse produto para um
amigo

G+

BOLETO
BANCÁRIOÀ vista - 5% de desconto: R\$ 19,28
O desconto acima só aparecerá no
site após a escolha da forma de
pagamento na tela de pagamento.

CALCULE O FRETE

CEP

QUANTIDADE 1

CALCULAR

Não sabe o seu CEP? Clique aqui.

CARTÃO
DE
CREDITO1x - 5% de desconto: R\$ 19,28
O desconto acima só aparecerá no
site após a escolha da forma de
pagamento na tela de pagamento.

Até 10x de R\$ 2,03 sem juros

ITAÚ
SHOPLINEÀ vista - 5% de desconto: R\$ 19,28
O desconto acima só aparecerá no
site após a escolha da forma de
pagamento na tela de pagamento.

Nas nossas lojas físicas a política de pagamento é diferente.

Dados do produto na embalagem:

Dimensões: 47 x 4 x 10 cm
Peso: 1.010 gramas

Garantia do fabricante ou importador: 3 meses

Dúvidas e respostas sobre o produto: Triângulo - Silo Lanternas - com base mais pesada - cada (unidade) - 181800

ENVIE SUA DÚVIDA SOBRE ESSE PRODUTO

Se a sua dúvida NÃO for a respeito desse produto, por favor, clique aqui e envie-nos uma mensagem através da nossa CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE.

E-MAIL: (para você ser avisado, quando s

Jocar - chat on-line

Marina Dias



grina Dias

000012

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	368	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.39.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 18/09/2018

Dotacao Inicial..... =	17.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	17.000,00

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 20 de Setembro de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 232/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO.

O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019:

Administração	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Beana Aguiar Melo	064.796.659-02
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Simionato Sabião	053.489.179-90
Felix Tibúrcio de Almeida	453.400.569-53
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-17
Larissa Mente B. Freitas Messa	041.145.289-46
Maria Roseneis Lima dos Reis	687.576.899-20
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Veronica Marcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Relamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.069-90
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91

Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.286.209-91
Julio César Menigile	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Sereen Barberá	051.959.109-79
Jociliane Norato Claro	044.799.409-36
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05
Eduardo Felipe Manfê	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstron	669.975.859-49
Saúde	CPF
Angela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Panteleão	037.091.639-51
Géssica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Viviane C. Ciciliato Retamero	046.739.529-28
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Arthur Dercleiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Mauricio Escaldei Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 195/2018
PROCESSO Nº. 4162/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO - POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE USO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITAIS (Página 1-11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12-16);
- III. ANEXOS (Página 17-24).

I - CLÁUSULAS EDITAIS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **14 horas do dia 16 de outubro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **14 horas do dia 16 de outubro de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Segundo a Resolução Nº 14/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, para circular em vias públicas, é obrigatório que veículos automotores estejam dotados de macaco e chave de roda, com exceção de veículos como ônibus e micro-ônibus destinados ao transporte urbano e caminhões destinados ao transporte de lixo e concreto. Ainda, segundo a Resolução Nº 36/1998 do CONTRAN, veículos em situação de emergência imobilizados em vias terrestres devem fazer uso de triângulo de sinalização à distância mínima de 30 metros da parte traseira do veículo.

Diante de tais normativas faz-se necessária a aquisição de chave de roda, macaco e triângulo de sinalização para os veículos da frota que não possuem tais itens. Trata-se de aquisição para veículos de fabricação antiga, em que tais itens foram se desgastando com o passar dos anos.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores. Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei. Outro fator determinante para a não aplicação da Lei 147/2014 neste processo está amparado no princípio da economicidade.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no **Anexo III**, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-3.199,20 (Três mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link **Processos Licitatórios**, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Uiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjucação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjucação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 195/2018
ABERTURA DO ENVELOPE: 16 de outubro de 2018 às 14 horas.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 195/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Conter a marca do produto cotado;
- VII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VIII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Os itens que não contem a marca do produto cotado;
- III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserve a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desatar função pública no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do objeto desta licitação será feito ao licitante classificado em primeiro lugar.

19.2. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 19 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.3. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.4. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, município reserva-se ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviço como instrumento de contrato, de acordo com o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

19.5. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de doze meses.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatã - Paraná.

Ubatã - Paraná, 24 de setembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

Karina Dias
KARINA DIAS

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 195/2018

PROCESSO Nº. 4162/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO - POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT
1	40	UN.	Chave de roda modelo cruz, para os tamanhos: 17, 19 e 21 mm, com espátula, em aço, peso aproximado 1 kg, tamanho aproximado 3 x 37 cm.		38,45
2	20	UN.	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm.		53,40
3	40	UN.	Triângulo de Segurança com base sustentável, faixas refletivas de alta qualidade, com hastes dobráveis de no mínimo 45 cm, material plástico acrílico ou similar.		14,83
TOTAL					3.199,20

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. Prazo de Entrega: 7 (Sete) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

2.2. Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregues em horário de expediente em cada Secretaria solicitante.

2.3. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pela servidora Larissa Meriê Barabaz Freitas Messa.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de *R\$-3.199,20 (três mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0304	372	33903039900	Outros materiais para manutenção de veículos.	Próprio	3.199,20

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000022

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 195/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 195/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 195/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 195/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

000024



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO N.º XXXX/XXXX
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, CEP xxxxxxxxx, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA
			V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL			R\$-	

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. Prazo de Entrega: 7 (Sete) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

2.2. Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregues em horário de expediente em cada Secretaria solicitante.

2.3. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- A) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- B) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- C) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000025

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pela servidora Larissa Mariê Barabaz Freitas Messa.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de *R\$-3.199,20 (três mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0304	372	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos.	Próprio	3.199,20

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceite pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência desta ata um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta ata, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

FORNECEDORA

Responsável Legal

000027



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4162/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.



Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 24 de Setembro de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4162/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 195/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 16 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 24 de Setembro de 2018.

Karina Dias
KARINA DIAS

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1069 - ANO: XIII

4Pág(s)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos, motocicletas e acessórios destinados à Secretaria da Saúde, através das propostas 4128001712300836780 e 4128001712191534211 do Governo Federal.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 17 de outubro de 2018, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 24 de setembro de 2018.

Viviane Aparecida De Souza

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4162/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 16 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 24 de Setembro de 2018.

KARINA DIAS

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4163/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de pintura destinados a manutenção do cemitério Municipal.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de abertura: 15 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 24 de Setembro de 2018.

MARCIO DE SOUZA CARVALHO

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4164/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças, materiais, carga de gás e contratação de serviços para manutenção de ar condicionado nos veículos da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 17 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 25 de Setembro de 2018.

NILSON MESSA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4165/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo Diesel S10.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 18 de outubro de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 25 de setembro de 2018.

Viviane Aparecida de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2018

Objeto: Registro de Preços para locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos no perímetro urbano.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de abertura: 18 de Outubro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 25 de Setembro de 2018.

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 232/2018.

Pregoeira Nomeada conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4167/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2018

Objeto: Contratação de empresas para ministrar aulas de viola caipira, sanfona, violão e teclado para atender os alunos do Centro Cultural.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 19 de outubro de 2018, às 9:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 25 de setembro de 2018.

Nicanor Tadashi Kimura

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4168/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretaria de Esporte e Lazer.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 19 de outubro de 2018, às 14:00 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 27 de setembro de 2018.

Nicanor Tadashi Kimura

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 232/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4145/2018

PREGÃO Nº 181/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de tubos em concreto.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 27 de setembro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. S. A. PASTRO

5.1.1. CNPJ nº 73.208.464/0001-61

5.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ 68.620,00

Ubatuba - Paraná, 27 de setembro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4145/2018

PREGÃO Nº 181/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de tubos em concreto.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 127/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: S. A. PASTRO, CNPJ nº 73.208.464/0001-61.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$ 68.620,00

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27 DE SETEMBRO DE 2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 27 DE SETEMBRO DE 2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0902	2776	339030540000	Material para manutenção e conservação de estradas	Próprio	19.740,00

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* Modalidade* Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Descrição Resumida do Objeto* Forma de Avaliação Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -
R\$* Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas

Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)79528767915 ([Logout](#))

Publicação: 19/09/2018**Abertura:** 15/10/2018 às 09:00**Disputa:** 10/10/2018 às 09:00▶ **PROCESSO 4159/2018 - PREGAO PRESENCIAL 192/2018****Publicação:** 20/09/2018**Abertura:** 15/10/2018 às 14:00**Disputa:** 15/10/2018 às 14:00▶ **PROCESSO 4163/2018 - PREGAO PRESENCIAL 196/2018 S.R.P****Publicação:** 24/09/2018**Abertura:** 16/10/2018 às 09:00**Disputa:** 16/10/2018 às 09:00▶ **PROCESSO 4160/2018 - PREGAO PRESENCIAL 193/2018 S.R.P****Publicação:** 24/09/2018**Abertura:** 16/10/2018 às 14:00**Disputa:** 16/10/2018 às 14:00▶ **PROCESSO 4162/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 195/2018 - SRP****Publicação:** 24/09/2018**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-3.199,20 (Três mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos).**Objeto:**

Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.

Anexos.

PUBLICAÇÕES DO AVISO

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTOS

Abertura: 17/10/2018 às 09:00**Disputa:** 17/10/2018 às 09:00▶ **PROCESSO 4161/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 194/2018****Publicação:** 24/09/2018**Abertura:** 17/10/2018 às 14:00**Disputa:** 17/10/2018 às 14:00▶ **PROCESSO 4164/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 197/2018 - SRP****Publicação:** 25/09/2018**Abertura:** 18/10/2018 às 09:00**Disputa:** 18/10/2018 às 09:00▶ **PROCESSO 4165/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 198/2018****Publicação:** 25/09/2018**Abertura:** 18/10/2018 às 14:00**Disputa:** 18/09/2018 às 14:00▶ **PROCESSO 4166/2018 - PREGAO PRESENCIAL 199/2018 S.R.P****Publicação:** 25/09/2018**Abertura:** 19/10/2018 às 09:00**Disputa:** 19/10/2018 às 09:00▶ **PROCESSO 4167/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 200/2018****Publicação:** 25/09/2018

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

[No] 001411

NOME DA EMPRESA: Ulisses Marcon - MEMODALIDADE: Pregão nº 195/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

2

DATA: 16 / 10 / 18HORÁRIO: 14 : 03 minDetício Sinelli

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

C G C 76 308 394/001

ULISSES MARCOM

Nome civil por extenso

BRASILEIRA

Nacionalidade

MAIOR

Maior ou Emancipado

CASADO

Estado Civil

ELETRICISTA

Profissão

Residente e domiciliado em

UBIRATÁ

Município

PARANÁ

Estado

RUA D. PEDRO 1-3/nº

Enderço, Rua e N.º

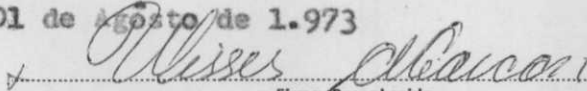
ou Localidade

portador de

TÍTULO D. ELEITOR Nº 6 436 E EXPEDIDO PELA

98ª ZONA, em 05.08.72

para registro de sua Declaração de Firma Individual, nos termos dos Decretos n.ºs 916, de 24 de outubro, 1.890 e 57.651, de 19 de janeiro de 1966, declara o seguinte:

- 1) FIRMA: ULISSES MARCOM.
- 2) SEDE: RUA D. PEDRO 1 s/nº em UBIRATÁ/PR.
- 3) CAPITAL: R\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) CAPITAL INSCRITIVADO NO ATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS
- 4) RAMO: Comércio de material eletrônico em geral.
- 5) INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Agosto de 1.973
- 6) USO DA FIRMA: 
Firma Reconhecida
- 7) DENÚNCIA DE FILIAIS: NÃO POSSUE

E, para que a presente Declaração de Firma Individual, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, na forma da lei.

MUNICIPIO DE UBIRATÁ

Ubiratá, 23 de Julho de 1973.

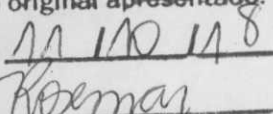
Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratá



ULISSES MARCOM.

Firma Reconhecida



"ULISSES MARCON"

C.C.C. (MF). nº 76.308.394/0001

1ª ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ULISSES MARCON, brasileiro, casado, co-
merciante, residente e domiciliado à Rua
D. Pedro I s/n., em Ubatuba-Pr., portador
do Título Eleitoral nº 6.436-S, expedido
pela 98ª Zona Eleitoral de Ubatuba-Pr.,
com firma individual devidamente regis-
trada na Junta Comercial do Estado do Pa-
rá sob nº 232.641, por despacho em ses-
são de 09 de agosto de 1.973, resolve pu-
la presente alterar sua declaração de -
firma individual da seguinte forma:

- 1) - O capital que é de 0-10.000,00 (dez mil cruzeiros), fica -
elevado para 0-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), havendo as-
sim um aumento de 0-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que é -
integralizado neste ato em moeda corrente de país.
- 2) - Continuam em pleno vigor os demais itens de sua declara-
ção primitiva, não alterados pela presente.

E, para que a presente anotação surta -
os devidos efeitos legais, vai devida-
mente datada e assinada em cinco vias -
de igual teor e forma.

Ubatuba, 01 de setembro de 1.976

MUNICÍPIO DE UBIRATA

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubatuba

11/10/76

Rozemai

Ulisses Marcon
- Ulisses Marcon -

Handwritten signatures and initials at the bottom right, including "Kup" and "Marina Dias".

ULISSES MARCON

CGC MF Nº 76.308.394/0001-01

SEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ULISSES MARCON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubiratã Estado do Paraná à Rua D. Pedro I, s/n, portador do Título Eleitoral sob nº 6.436-E, expedido pela 98ª Zona Eleitoral de Ubiratã-Pr., com firma Individual devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 232.641 - por despacho em sessão do dia 09 de Agosto de 1.973, primeira anotação de firma Individual - devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 23.812, por despacho em sessão do dia 08 de novembro de 1.976, pede que seja anotado à margem de seu registro o seguinte:

PRIMEIRO:- O capital que é de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), fica elevado para Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), cujo aumento de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado da seguinte forma:

- a) - Cr\$ 59.352,10 (cincoenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos), através do Resultado da Correção Monetária do Capital e Reservas Anteriores.
- b) - Cr\$ 40.647,90 (quarenta mil seiscientos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), em moeda corrente do país neste ato.

SEGUNDO:- Continuam em pleno vigor os demais itens de sua declaração primitiva e anotação subsequente, não alterado pela presente.

MUNICIPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã

11/10/78

Kozeman

E, para que a presente declaração de anotação de firma individual, surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada por extenso em cinco vias de igual teor e forma:

[Assinatura]
[Assinatura]
 y. Maria Dias

ULISSES MARCONSEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

Fls-02

Ubiratã-Pr., 03 de Setembro de 1.979

Ulisses Marcon

ULISSES MARCON.

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃOA presente fotocópia confere
com a original apresentado.Ubiratã 11/10/1978
Rozemari

J

Karina Dias

FIRMA INDIVIDUAL

00

47417

15 OUT 1981

01

Paraná

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do
ULISSES MARCON

natural de **Videira - SC** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **Brasil** NACIONALIDADE (PAÍS) **Casado** ESTADO CIVIL
 filho de **Antonio Santo Marcon e A dele Marcon** FILIAÇÃO
 nascido em **01-05-1949** DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**
 expedido pelo **INST. IDENT.** ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **PR** SIGLA DO ESTADO CPF n.º **01 06272460953** N.º BÁSICO **01** CONTROLE
 residente na **Rua D. Pedro I - s/n - Centro - Cep 87350 - Ubatã - Pr.** TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,
 que **não possui** POSSUI/NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de
 mandar proceder o/a

02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE 04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO IN.º APT.º CASA, ETC.07 **RUA D PEDRO I S/N**08 **CENTRO** NOME DO BAIRRO09 **87350** CEP10 **UBIRATÁ** NOME DO MUNICÍPIO11 **4128628006** CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)12 **PR** SIGLA DA UF

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES
CAP. ANTERIOR= 150.000,00
ULT. ANOTAÇÃO= REG. Nº 37.025 DE 16-10-79

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **76308394000101** CSC - NÚMERO14 **5000000000** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (em reais)

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
 com a original apresentado.

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio de Materiais Elétricos em geral

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16
 17
 18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

Ubatã

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

FIRMA
 Reconhecida

Ulisses Ma rcon

08 DATA

05-10-81

ASSINATURA DO TITULAR

Ulisses Ma rcon

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS N.º 371/78 E DNIC N.º 05/79)

V. Lina Dias

FIRMA INDIVIDUAL

00

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do PARANÁ
ULISSES MARCON

natural de Videira - SC CIDADE E SIGLA DO ESTADO Brasil NACIONALIDADE (PAÍS) Casado ESTADO CIVIL
 filho de Antonio Santo Marcon e Adele Marcon FILIAÇÃO
 nascido em 01.05.49 DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade nº 1.091.719
 expedido pelo INST. IDENT. ÓRGÃO EMISSOR (SIGLA) PR SIGLA DO ESTADO CPF nº 01 06272460953 Nº INSCRIÇÃO CONTROLE
 residente na Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Ubiratã - Paraná ENDEREÇO - ENDREÇO - NOME DO CORRESPONDENTE - NÚMERO COMPLEMENTO - BAIRRO - MUNICÍPIO - UNIDADE DA FEDERAÇÃO - CEP - TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
E CAPITAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)[illegible]

04 NOME COMERCIAL

06 U L I S S E S M A R C O N

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 RUA CEARÁ Nº 485

08 NOME DO BAIRRO CENTRO 09 CEP 87350

10. NOME DO MUNICÍPIO: **UBIRATÁ**

12 P R

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1 14 1.0 0 0 . 0 0 0 0 0.0

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES 010873

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

MUNICIPIO DE UBIRATÃ

Comércio de Materiais Elétricos em geral

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã

Ulisses Marcon

08 DATA
09.11.82

ASSINATURA DO TITULAR

000041

66050

FIRMA INDIVIDUAL

00

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

22 NOV 1983

01

Paraná

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do

ULISSES MARCON

Videira - SC

NOME DO TITULAR

Brasil

Casaço

natural de

Antonio Santo Marcon e Adele Marcon

NOME E SOBRENOME DO TITULAR

NACIONALIDADE (PAIS)

ESTADO CIVIL

filho de

FILIAÇÃO

01.05.49

1.091.719

nascido em

portador do Documento de Identidade n.º

INST. IDENT.

PR

expedido pelo

CPF n.º

01 06272460953

CONTROLE

residente na

Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 43-1362 -

TÍTULO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

Ubiratã - Paraná.

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,

que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de

mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 ULISSES MARCON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

AUTO ELÉTRICA MARCON

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 RUA CEARÁ Nº 485

08 CENTRO

10 UBIRATÃ

12 PR

CAP. ANTERIOR Cr\$ 1.000.000,00
ULT. ANOTAÇÃO REG. nº 51.490 DE 02.12.82

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 76308394000101

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (em reais)

2.500.000 0,0

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES

010873

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 14.10.83

Rosemar

08 DATA

17.10.83

Ulisses Marcon

ASSINATURA DO TITULAR

Ulisses Marcon

Marina Dias

IMOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS N.º 371/79 E DIOC N.º 05/79

FIRMA INDIVIDUAL

00

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**
ULISSES MARCON**JUCEPAR**natural de **Videira - SC**

NOME DO TITULAR

Brasília 26 5:22 PM 88 014209filho de **Antonio Santo Marcon e Azele Marcon**

NACIONALIDADE (PAIS)

ESTADO CIVIL

nascido em **01.05.49**

DATA DO NASCIMENTO

portador do Documento de Identidade nº **1.09577491****1.09577491**expedido pelo **INST. IDENT.**

PR

CPF nº **01 06272460953**residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 -****Ubiratã - Paraná - do Comércio**

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui**

filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 232641**04**03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)**05**

04 NOME COMERCIAL

06 ULISSES MARCONTÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(SE EXISTIR)**AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (RUA, AVENIDA, CASA, ETC.)

07 RUA CEARÁ Nº 485**08 CENTRO****10 UBIRATÃ****12 PR**

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

CAP. ANTERIOR CZ\$ 2.500,00**ULT. ANOT. REG. Nº 56.225 DE 25.11.83**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 76308394000101**14 60000000****15 010873**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pimenta 1352 de Materiais Elétricos em Geral

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã

11 10 118
Rosmar**08.02.88**

Ulisses Marcon

ASSINATURA DO TITULAR

Karina Dias

FIRMA INDIVIDUAL

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**
ULISSES MARCON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
PROTOCOLO No. 85.432
DATA: 30 OUT 88 HORA:

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

natural de **Videira - SC** **Brasil** **Casado**
filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon**
nascido em **01.05.49** portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**
expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **01 0 6 2 7 2 4 6 0 9 5 3**
residente na **Rua Ceara nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 - Ubiratã - Paraná - do Comércio**

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 **ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**
99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 **2 3 2 6 4 1**

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

AUTO ELÉTRICA MARCON

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA CEARÁ Nº 485**

08 **CENTRO**

10 **UBIRATÃ**

12 **PR**

CAP. ANT. Noz\$ 60,00
ULT. ANOT. REG. Nº 89.076 DE 29.02.88

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1**

14 **5 0 0 0 0 0**

15 **0 1 0 8 7 3**

MUNICIPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. P. 1852

CNPJ 76.950.096/0001-00 Comércio de Materia Elétricos em Geral

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã

08 DATA

17.10.89

Ulisses Marcon

ASSINATURA DO TITULAR

16
17
18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

Karina Dias

000042

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

ULISSES MARCON

NOME DO TITULAR

natural de **VIDEIRA - SC**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASIL

NACIONALIDADE

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de **ANTONIO SANTO MARCON e ADELE MARCON**

FILIAÇÃO

nascido em **01/05/49**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**CPF **01 0 6 2 7 2 4 6 0 9 5 3**

NÚMERO

identidade **1.091.719**

NÚMERO

I I

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

UF

residente **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 - 43-1362**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

Ubiratã - Paraná.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 51 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 ULISSES MARCONNÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE**04 2 3 2 6 4 1**(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL**05**

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA CEARÁ Nº 485

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 8 7 3 5 0

NOME DO MUNICÍPIO

UBIRATÃ

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1 0 0 0 0 0 0 0**(CEM MIL CRUZEIROS)**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 0 1 0 8 7 3

(USO DA JUNTA)

111 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - Básico

12 7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	1	7	1	2
14					0
15					9
16					7
17					5

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

18

DATA

14/08/90

ASSINATURA DO TITULAR

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã

0661 094 1 2

Karina Dias

000046



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110274555-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ULISSES MARCON			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) VIDEIRA	UF SC	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) ANTONIO SANTO MARCON	(mãe) ADELE MARCON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1949	IDENTIDADE número 1.091.719	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 062724609-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CEARÁ			NÚMERO 485
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO UBIRATÁ			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 000	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ULISSES MARCON			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CEARÁ			NÚMERO 485
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÁ	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lux@ubinet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEIS MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 5030-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/1973	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 76.308.394/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
DATA DA ASSINATURA 18/08/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

AUTENTICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratá

11/10/18
Kedmon

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/08/2003
SOB NÚMERO: 20032601093
Protocolo: 03/260109-3

Empresa: 41 1 0274555 6
ULISSES MARCON

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Karina Dias



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41102745556		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ULISSES MARCON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) ANTONIO SANTO MARCON	(mãe) ADELE MARCON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1949	IDENTIDADE (número) 1091719	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 06272460953	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEARA		NÚMERO 485	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL ULISSES MARCON			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROF. PEDRO BECKAUSER		NÚMERO 485	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIO LUXRH@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 3313901, 4520001	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/1973	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 76308394000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 26/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000034607	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubatã



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2016 11:09 SOB Nº 20160652987.
PROTOCOLO: 160652987 DE 28/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160652987. NIRE: 41102745556.
ULISSES MARCON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Marina Dias

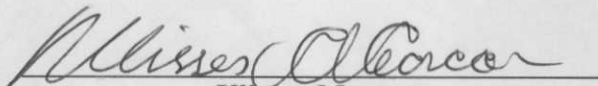
ULISSES MARCON – ME
CNPJ: 76.308.394/0001-01
RUA PROF: PEDRO BECKAUSER Nº 485 - CENTRO
Ubiratã – Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa ULISSES MARCON – ME CNPJ: 76.308.394/0001-01 com sede na RUA PROF: PEDRO BECKAUSER Nº485, Ubiratã estado do Paraná, através de seu representante legal ULISSES MARCON, RG nº1.091.719 e CPF: 062.724.609-53, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 195/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

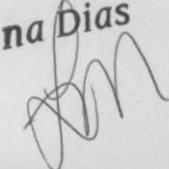
Ubiratã, 15 de Outubro de 2018.


Ulisses Marcon
RG: 1.091.719
CPF: 062.724.609-53

76.308.394/0001-01

ULISSES MARCON

Rua Professor Pedro Beckauser, 485
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR


Karina Dias


670000

Katrina Dias

MD

MD



Katrina Dias

MD

ULISSES MARCON – ME

CNPJ: 76.308.394/0001-01

PREGÃO N.º 195/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 16 de outubro de 2018 às 14 horas.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal

ULISSES MARCON – ME
CNPJ: 76.308.394/0001-01
RUA PROF: PEDRO BECKAUSER Nº 485 - CENTRO
Ubiratã – Paraná

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A Empresa ULISSES MARCON – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.308.394/0001-01, com Sede na RUA PROF: PEDRO BECKAUSER Nº485, Ubiratã estado do Paraná, Telefone (44)3543-1362 e-mail escritorioluxrh@hotmail.com, representada neste ato através do seu sócio administrador ULISSES MARCON, RG nº1.091.719 e CPF: 062.724.609-53, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 195/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$- 3.140,00 (Três mil, cento e quarenta reais) e os valores unitários abaixo discriminados:

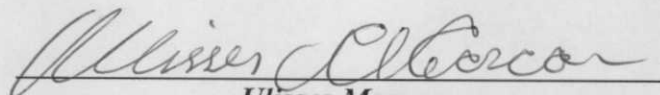
LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	40	UN.	Chave de roda modelo cruz, para os tamanhos: 17, 19 e 21 mm, com espátula, em aço, peso aproximado 1 kg, tamanho aproximado 3 x 37 cm.	ANDORINHA	38,00	1.520,00
2	20	UN.	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm.	BOSAL	53,00	1.060,00
3	40	UN.	Triângulo de Segurança com base sustentável, faixas refletivas de alta qualidade, com hastes dobráveis de no mínimo 45 cm, material plástico acrílico ou similar.	RAINHA DAS SETE	14,00	560,00
TOTAL						3.140,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação
2. O prazo de entrega é de: 7 (Sete) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.
 - 2.2. Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregues em horário de expediente em cada Secretaria solicitante.
 - 2.3. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
 - a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;


Marina Dias


- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.
3. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.
4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata, na qualidade de representante legal o Senhor (a) ULISSES MARCON, CPF: 062.724.609-53 e RG nº1.091.719, Rua Maria das Graças Molina Nº439, Ubiratã estado do Paraná.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da fornecedora, será o (a) Senhor (a) ULISSES MARCON, CPF: 062.724.609-53 e RG nº1.091.719, Rua Maria das Graças Molina Nº439, Ubiratã estado do Paraná. Telefone (44)3543-1362 e-mail escritorioluxrh@hotmail.com.

Ubiratã, 15 de Outubro de 2018.



Ulisses Marcon

RG: 1.091.719

CPF: 062.724.609-53

76.308.394/0001-01

ULISSES MARCON

Rua Professor Pedro Beckauser, 485
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR



Marina Dias

ULISSES MARCON – ME
CNPJ: 76.308.394/0001-01
RUA PROF: PEDRO BECKAUSER Nº 485 - CENTRO
Ubiratã – Paraná

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A empresa ULISSES MARCON – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.308.394/0001-01, com Sede na RUA PROF: PEDRO BECKAUSER Nº485, Ubiratã estado do Paraná, através de seu representante legal ULISSES MARCON, RG nº1.091.719 e CPF: 062.724.609-53, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubiratã, 15 de Outubro de 2018.



Ulisses Marcon

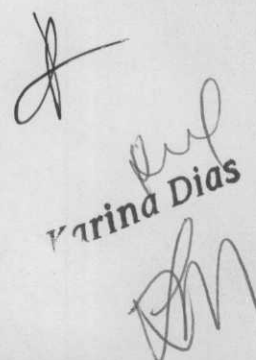
RG: 1.091.719

CPF: 062.724.609-53

76.308.394/0001-01

ULISSES MARCON

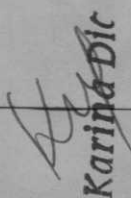
Rua Professor Pedro Beckauser, 485
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR



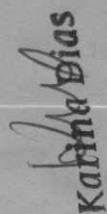
Marina Dias

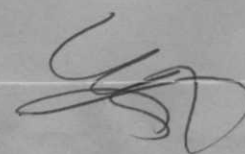
000053




Karina Díc




Karina Dias



ULISSES MARCON – ME

CNPJ: 76.308.394/0001-01

PREGÃO N.º 195/2018

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ULISSES MARCON**
CNPJ: **76.308.394/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:38 do dia 11/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2019.

Código de controle da certidão: **38D6.E655.31E7.B242**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carina Dias

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76308394/0001-01
Razão Social: ULISSES MARCON
Endereço: RUA CEARA 485 / CENTRO / UBI RATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101108080199332150

Informação obtida em 11/10/2018, às 15:02:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Karina Dias
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3883/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ULISSES MARCON
CPF/CNPJ...: 76.308.394/0001-01
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 10/11/2018

Código de Autenticidade: 223431824223431

UBIRATÃ EM 11/10/2018

Karina Dias



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000057

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018862229-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.308.394/0001-01**

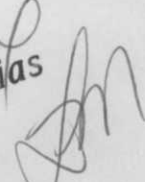
Nome: **ULISSES MARCON**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Karina Dias




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULISSES MARCON

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.308.394/0001-01

Certidão nº: 160233852/2018

Expedição: 11/10/2018, às 15:04:01

Validade: 08/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **U L I S S E S M A R C O N**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
76.308.394/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

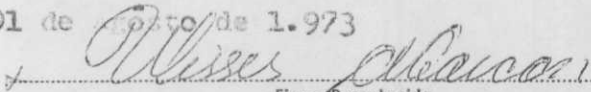
Karina Dias

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

C.G.C. 76.308.394/001

UNILASZ CON
 Nome civil por extenso
 Nacionalidade , Melhor ou Emancipado
 Estado Civil Profissão
 Residente e domiciliado em ,
 Município
 Estado , Rua e N.º
 ou Localidade
 portador de
 PIS/PASEP Nº 6 436 2 EXP. 1-4/73
 98ª ZONA, em 05.08.72

para registro de sua Declaração de Firma Individual, nos termos dos Decretos n.ºs 916, de 24 de outubro, 1.890 e 57.651, de 19 de janeiro de 1966, declara o seguinte:

- 1) FIRMA: ULISSES MARCON.
- 2) SEDE: Rua D. Pipino 1 s/nº em UBIATÁ/PR.
- 3) CAPITAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 1/2 de participação no ato, em 1973, de R\$ 2.000,00.
- 4) RAMO: Comércio de material eletrônico em geral.
- 5) INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de agosto de 1.973
- 6) USO DA FIRMA: 
Firma Reconhecida
- 7) DENÚNCIA DE FILIAIS: NÃO POSSUI

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
 com a original apresentado.

Ubiatá

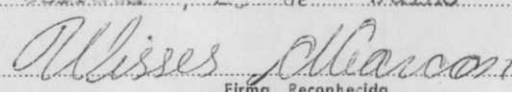
11/10/73

Kariná Dias

• Formato ofício 22x33 cms.,
 • Papel branco consistente:
 • Margem: 4 cms. Lado esquerdo
 1 cm. Lado direito
 • Tinta preta fixa.

E, para que a presente Declaração de Firma Individual, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, na forma da lei.

Ubiatá, 23 de Julho de 1973


 Firma Reconhecida
 ULISSES MARCON.

Kariná Dias

"ULISSES MARCON"

C.C.C.(MF). nº 76.308.394/0001

1ª ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ULISSES MARCON, brasileiro, casado, co-
merciante, residente e domiciliado à Rua
D. Pedro I s/n., em Ubiratã-Pr., portador
do Título Eleitoral nº 6.436-E, expedido
pela 98ª Zona Eleitoral de Ubiratã-Pr.,
com firma individual devidamente regis-
trada na Junta Comercial do Estado do Pa-
rá sob nº 232.641, por despacho em seq-
uência de 09 de agosto de 1.973, resolve pa-
ra a presente alterar sua declaração de -
firma individual da seguinte forma:

- 1) - O capital que é de 9-10.000,00(dos mil cruzeiros), fica -
elevado para 9-50.000,00(cinquenta mil cruzeiros), havendo as-
sim um aumento de 9-40.000,00(quarenta mil cruzeiros), que é -
integralizado neste ato em moeda corrente do país.
- 2) - Continuar em pleno vigor os demais itens de sua declara-
ção primitiva, não alterados pela presente.

E, para que a presente anotação surta -
os devidos efeitos legais, vai devida-
mente datada e assinada em cinco vias -
de igual teor e forma.

Ubiratã, 01 de setembro de 1.976

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã

11/10/76
Rozemar

Ulisses Marcon
- Ulisses Marcon -

[Assinatura]

Karina Dias *[Assinatura]*

ULISSES MARCON

CGC MF Nº 76.308.394/0001-01

SEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ULISSES MARCON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubiratã Estado do Paraná à Rua D. Pedro I, s/n, portador do Título Eleitoral sob nº 6.436-E, expedido pela 98ª Zona Eleitoral de Ubiratã-Pr., com firma Individual devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 232.641 - por despacho em sessão do dia 09 de Agosto de 1.973, primeira anotação de firma Individual - devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 23.812, por despacho em sessão do dia 08 de novembro de 1.976, pede que seja anotado à margem de seu registro o seguinte:

PRIMEIRO:- O capital que é de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), fica elevado para Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), cujo aumento de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado da seguinte forma:

- a) - Cr\$ 59.352,10 (cincoenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos), através do Resultado da Correção Monetária do Capital e Reservas Anteriores.
- b) - Cr\$ 40.647,90 (quarenta mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), em moeda corrente do país neste ato.

SEGUNDO:- Continuam em pleno vigor os demais itens de sua declaração primitiva e anotação subsequente, não alterado pela presente.

MUNICIPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã

11/10/18
Rozmar

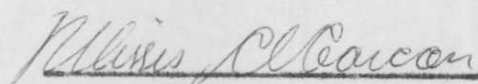
E, para que a presente declaração de anotação de firma individual, surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada por extenso em cinco vias de igual teor e forma:

X
 Karina Dias

ULISSES MARCONSEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

Fls-02

Ubiratã-Pr., 03 de Setembro de 1.979

ULISSES MARCON.

MUNICIPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃOA presente fotocópia confere
com a original apresentadoUbiratã 11 NO 118Rosmar
Karina Dias 

FIRMA INDIVIDUAL

00

47417

NÃO PRECISA DE VISTO

01

Paraná

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do

ULISSES MARCON

natural de Videira - SC

NOME DO TITULAR Brasil

Casaço

filho de Antonio Santo Marcon e A dele Marcon

nascido em 01-05-1949

FILIAÇÃO 1.091.719

expedido pelo INST. IDENT.

PR

CPF n.º 01 06272460953

residente na Rua D. Pedro I - s/n - Centro - Cep 87350 - Ubiratã - Pr.

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 ULISSES MARCON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) AUTO ELÉTRICA MARCON

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APT.º, CASA, ETC.)

07 RUA D PEDRO I S/N

08 NOME DO BAIRRO CENTRO

09 CEP 87.350

10 NOME DO MUNICÍPIO UBIRATÃ

11 Cód. do Município (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) 4128628006

12 SIGLA DA UF PR

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

CAP. ANTERIOR= 150.000,00

ULT. ANOTAÇÃO= REG. N.º 37.025 DE 16-10-79

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 Cód. básico 76308394000101

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (CONTINUAÇÃO) 500000000

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES 010873

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852 Comércio de Materiais Elétricos em geral

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã

FIRMA Reconhecida

Ulisses Ma rcon

08 DATA

05-10-81

ASSINATURA DO TITULAR

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/79 E DNCC N.º 05/79)

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16
17
18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

Karina Dias

FIRMA INDIVIDUAL

00

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**
ULISSES MARCON

natural de **Videira - SC** **Brasil** **Casado**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL
 filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon**
FILIAÇÃO
 nascido em **01.05.49**, portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**
DATA DO NASCIMENTO
 expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **01 06272460953**
ÓRGÃO EMISSOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO N.º BÁSICO
 residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Ubiratã - Paraná**
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,
 que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de
 mandar proceder o/a

02 **NOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**
0 E CAPITAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 **DA SEDE** 04 **DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)** 05 **DIA MES ANO**

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (INCL. APTO., CASA, ETC.))

07 **RUA CEARÁ Nº 485**

08 **CENTRO** 09 **87350**

10 **UBIRATÃ** 11 **CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)**

12 **PR** 13 **END. ANT. RUA D. PEDRO I S/N UBIRATÃ**
CAP. ANT. R\$ 500.000,00 ULT. ANOT. Nº 45.832 DE 20-10-81

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **76308394000101** 14 **CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL** 15 **010873**

16 **010873**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10 Comércio de Materiais Elétricos em geral

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
 com a original apresentado.

Ubiratã **11/10/88***Umarcon*

Ulisses Marcon

08 DATA
09.11.82

ASSINATURA DO TITULAR

Ulisses Marcon

Karina Dias

000065

66050

FIRMA INDIVIDUAL

00

22 NOV 1983

01

Paraná

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do

ULISSES MARCON

Videira - SC

NOME DO TITULAR

Brasil

Casaço

natural de

Antonio Santo Marcon e Adele Marcon

filho de

01.05.49

FILIAÇÃO

1.091.719

nascido em

INST. IDENT.

PR

CPF n.º

01 06272460953

expedido pelo

Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 43-1362 -

residente na

Ubiratã - Paraná.

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 ULISSES MARCON

07 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) AUTO ELÉTRICA MARCON

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 RUA CEARÁ Nº 485

08 CENTRO

10 UBIRATÃ

12 SIGLA DA UF PR

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES CAP. ANTERIOR R\$ 1.000.000,00
ULT. ANOTAÇÃO REG. nº 51.490 DE 02.12.82

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 76308394000101

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL 2.500.000 00

15 010873

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã

ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio de Materiais Elétricos em Geral

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16
17
18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

Ulisses Marcon

ASSINATURA DO TITULAR

17.10.83

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS N.º 371/79 E DNEC N.º 05/79)

Karina Dias

FIRMA INDIVIDUAL

00

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ****JUCEPAR****ULISSES MARCON**natural de **Videira - SC**

NOME DO TITULAR

Brasília 26 5:22 PM 88 014209filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE (PAIS)

ESTADO CIVIL

nascido em **01.05.49**

FILIAÇÃO

portador do Documento de Identidade n.º

1.095719expedido pelo **INST. IDENT.**

PR

CPF n.º

01 06272460953residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 - Ubiratã - Paraná - do Comércio**

ORIGEM E EXERCÍCIO (SIGLA)

SIGLA DO ESTADO

N.º BÁSICO

CONTROLE

END. DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 **ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**
99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)03 DA SEDI
2 3 2 6 4 1

04 DA FILIAL (AGÊNCIA, SUBSILIAL/OUTROS)

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(SE EXISTIR)**AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO, CASA, ETC.)

07 **RUA CEARÁ Nº 485**08 NOME DO BAIRRO
CENTRO09 CEP
8 7 3 5 010 NOME DO MUNICÍPIO
UBIRATÃ

CDD DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SIGLA DA UF
PR

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

CAP. ANTERIOR CZ\$ 2.500,00**ULT. ANOT. REG. Nº 56.225 DE 25.11.83**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 CDD - SEDI
7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 114 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
6 0 0 0 0 0 0 015 INÍCIO DAS ATIVIDADES
0 1 0 8 7 3

16
17
18
OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino nº 1852 - Loja de Materiais Elétricos em Geral

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã

08 DATA
08.02.88

Ulisses Marcon

ASSINATURA DO TITULAR

Karina Dias

FIRMA INDIVIDUAL

00

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**
ULISSES MARCON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 PROTOCOLO No. 85.432
 DATA: 30 OUT 89 HORA:

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

natural de **Videira - SC** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **Brasil** NACIONALIDADE (PAÍS) **Casado** ESTADO CIVIL
 filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon** FILIAÇÃO
 nascido em **01.05.49** DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**
 expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **PR** SIGLA DO ESTADO CPF n.º **01 06272460953** N.º BÁSICO CONTROLE
 residente na **Rua Ceara nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 - Ubiratã - Paraná - do Comercio** TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE
 (CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** POSSUI/NÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 **ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**
99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 **232641** DA SEDE04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

AUTO ELÉTRICA MARCON

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA CEARÁ Nº 485** TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º - APT. - CASA - ETC.)08 **CENTRO** NOME DO BAIRRO09 **87350** CEP10 **UBIRATÃ** NOME DO MUNICÍPIO11 COD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)12 **PR** SIGLA DA UF

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP. ANT. Rcz\$ 60,00**
ULT. ANOT. REG. Nº 89.076 DE 29.02.88

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **76308394000101** CNPJ14 **5000000** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL15 **010873** INÍCIO DAS ATIVIDADES

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-00 Comércio de Materia Elétricos em Geral

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã **11/10/89***Romer*

08 DATA

17.10.89

Ulisses Marcon

ASSINATURA DO TITULAR

*Ulisses Marcon**Karina Dias*

000068

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

ULISSES MARCON

NOME DO TITULAR

natural de **VIDEIRA - SC**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASIL

NACIONALIDADE

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de **ANTONIO SANTO MARCON e ADELE MARCON**

FILIAÇÃO

nascido em **01/05/49**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**CPF **01 0 6 2 7 2 4 6 0 9 5 3**

NUMERO

identidade **1.091.719**

NUMERO

I I

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

UF

residente **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 - 43-1362**

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

Ubiratã - Paraná.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 51 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 ULISSES MARCONNUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC
NIRC DA SEDE**04 2 3 2 6 4 1**(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL**05**

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA CEARÁ Nº 485

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICIPIO

08 8 7 3 5 0 UBIRATÃ

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1 0 0 0 0 0 0 0**(CEM MIL CRUZEIROS)**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10 0 1 0 8 7 3

(USO DA JUNTA)

111 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - Básico

ordem

controle

12 7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	1	7	1	2
14					0
15					9
16					7
17					5

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

18

DATA

14/08/90

ASSINATURA DO TITULAR



AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

MUNICIPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã

11/10/98

0661 09V 1 2

Marina Dias

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

[illegible]

MUNICIPIO DE UBIRATÁ PARA USO DEFERIDO

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950,096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/07/1999

SOB O NÚMERO:
99 1 403533

Protocollo: 99/140353-3

TUFI RAME
SECRETÁRIO-GERAL *Marina Dias*

000070



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110274555-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ULISSES MARCON			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) VIDEIRA	UF SC	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) ANTONIO SANTO MARCON	(mãe) ADELE MARCON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1949	IDENTIDADE número 1.091.719	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 062724609-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CEARÁ			NÚMERO 485
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ULISSES MARCON			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CEARÁ			NÚMERO 485
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lux@ubinet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEIS MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5030-0/03 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/1973	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 76.308.394/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador)			
DATA DA ASSINATURA 18/08/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã

11.110.118

Kozemon

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/08/2003
SOB NÚMERO: 20032601093
Protocolo: 03/260109-3

Empresa: 41 1 0274555 6
ULISSES MARCON

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Kup
Fátima Dias



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41102745556		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES MARCON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) ANTONIO SANTO MARCON	(mãe) ADELE MARCON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1949	IDENTIDADE (número) 1091719	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 06272460953	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEARA		NÚMERO 485	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL ULISSES MARCON			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROF: PEDRO BECKAUSER		NÚMERO 485	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIO LUXRH@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4530703 Atividade Secundária: 3313901, 4520001	Descrição da Atividade COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/1973	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 76308394000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA RELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Ulysses Marcon</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 26/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ulysses Marcon</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1160000034607	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

MUNICÍPIO DE UBITATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubitatã *11/01/18*
Rosemor



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2016 11:09 SOB Nº 20160652987.
PROTOCOLO: 160652987 DE 28/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160652987. NIRE: 41102745556.
ULISSES MARCON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Karina Dias

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.308.394/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/1973
NOME EMPRESARIAL ULISSES MARCON		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROF: PEDRO BECKAUSER	NÚMERO 485	COMPLEMENTO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO LUXRH@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (44) 3543-2589		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/10/2018 às 15:07:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Karina Dias
1/1

ULISSES MARCON – ME
CNPJ: 76.308.394/0001-01
RUA PROF: PEDRO BECKAUSER Nº 485 - CENTRO
Ubiratã – Paraná

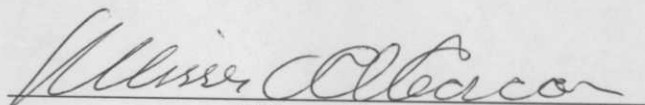
ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 195/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa ULISSES MARCON – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.308.394/0001-01, com Sede na RUA PROF: PEDRO BECKAUSER Nº 485, Ubiratã estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo o presente.

Ubiratã, 15 de Outubro de 2018.



Ulisses Marcon

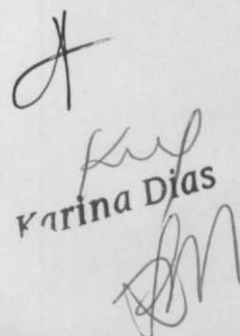
RG: 1.091.719

CPF: 062.724.609-53

76.308.394/0001-01

ULISSES MARCON

Rua Professor Pedro Beckauser, 485
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR



Karina Dias

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 195/2018
PROCESSO Nº 4162/2018

Às 14 horas do dia 16 de Outubro de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o (a) Pregoeiro (a) Karina Dias, nomeado pela Portaria 232/2018 e os (as) senhores (as) Larissa MeriêBarabacz F. Messa e Renan Felipe da Silva Lima nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 195/2018, tipo Menor preço por item, para **Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.**

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

O (a) Pregoeiro (a) declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes da licitante presente, atendendo ao disposto no item 09 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes da licitante, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a fase de protocolo às 14h03min, o qual resultou apenas na licitante **ULISSES MARCON - ME**, CNPJ nº 766308.394/0001-01, como participante.

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O (a) Pregoeiro (a) iniciou a fase de credenciamento do representante da licitante, solicitando que o mesmo apresentasse os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, o representante foi devidamente credenciado.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) repassou o envelope de proposta ao representante presente a fim de comprovação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio. Mediante abertura, a proposta foi verificada pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma foi devidamente enquadrada conforme representado na tabela em anexo. A proposta apresentada atendeu aos requisitos exigidos em edital.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores da proposta da licitante foram anotados pela Equipe de Apoio. O (a) Pregoeiro (a) iniciou a negociação de preços com a licitante, não obtendo êxito.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representante presente, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente.

6. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva da Licitante, o (a) Pregoeiro (a) informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

7. ADJUDICAÇÃO

[Handwritten signatures]



Considerando que não houve manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o (a) Pregoeiro (a) encerrou a sessão às 14h15min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

Karina Dias
KARINA DIAS

Pregoeira

Larissa M.B.F. Messa
LARISSA MERIÊ BARABACZ F. MESSA

Membro da Equipe de Apoio

Renan Felipe da Silva Lima
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Membro da Equipe de Apoio

Ulisses Marcon
ULISSES MARCON - ME

Representante Presente

TABELA DE LANCES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ULISSES
1	40	UN.	Chave de roda modelo cruz, para os tamanhos: 17, 19 e 21 mm, comespátula, em aço, peso aproximado 1 kg, tamanho aproximado 3 x 37 cm.	38,00
2	20	UN.	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm.	53,00
3	40	UN.	Triângulo de Segurança com base sustentável, faixas refletivas de alta qualidade, com hastes dobráveis de no mínimo 45 cm, material plástico acrílico ou similar.	14,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4162/2018
PREGÃO Nº 195/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 16 de outubro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 17 de outubro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. NOME DA EMPRESA: ULISSES MARCON

5.1.1. CNPJ nº 76.308.394/0001-01

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).

Ubitatã - Paraná, 17 de outubro de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2018

PROCESSO Nº 4162/2018

PREGÃO Nº 195/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 158/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: ULISSES MARCON - CNPJ n.º 76.308.394/0001-01

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/10/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 372

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$ 3.199,20

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubatã - Paraná, 17 de outubro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2018
PROCESSO N.º 4162/2018
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 195/2018
HOMOLOGADO EM 17/10/18

OBJETO: Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, resolve registrar os preços da empresa **ULISSES MARCON**, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, nº 485, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1362, qualificada nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Chave de roda modelo cruz, para os tamanhos: 17, 19 e 21 mm, com espátula, em aço, peso aproximado 1 kg, tamanho aproximado 3 x 37 cm.	Andorinha	40	UN.	38,00	1.520,00
2	Macaco joelho universal com cabo articulado, com capacidade para 600 kg, peso aproximado 1,9 kg, tamanho aproximado 9 x 8 x 33 cm.	Bosal	20	UN.	53,00	1.060,00
3	Triângulo de Segurança com base sustentável, faixas refletivas de alta qualidade, com hastes dobráveis de no mínimo 45 cm, material plástico acrílico.	Rainha das Sete	40	UN.	14,00	560,00

1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-3.140,00 (Três mil cento e quarenta reais).

2. ENTREGA DO OBJETO

2.1. Prazo de Entrega: 7 (Sete) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

2.2. Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregues em horário de expediente em cada Secretaria solicitante.

2.3. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados na presente Ata de Registro de Preços, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

3.1. A Fornecedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços registrados,

sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Ata de Registro de Preços e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Ata de Registro de Preços.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pela servidora Larissa Meriê Barabacz Freitas Messa.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas estabelecidas ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela fornecedora. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à fornecedora, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº da ata, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
 - II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
 - III. A satisfação do usuário.
- 5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens registrados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0304	372	339030399900	Outros materiais para manutenção de veículos.	Próprio	3.199,20

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à Fornecedora, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria solicitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e a ata.

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a fornecedora poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
 - II. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
 - III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
 - IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 10.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.
- 10.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 10.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.** Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.
- 10.6.** Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 10.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 10.8.** A fornecedora deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a fornecedora tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 10.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento pelo fornecedor das condições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- II. Quando o fornecedor for superveniente impedido de licitar ou contratar com o município ou for declarado inidôneo, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.
- III. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificados.
- V. A pedido do fornecedor, quando o motivo for aceito pelo município.

11.3. O cancelamento da ata nas hipóteses especificadas no item 11.1 I e II decorrerá da abertura de processo administrativo, sendo que a aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

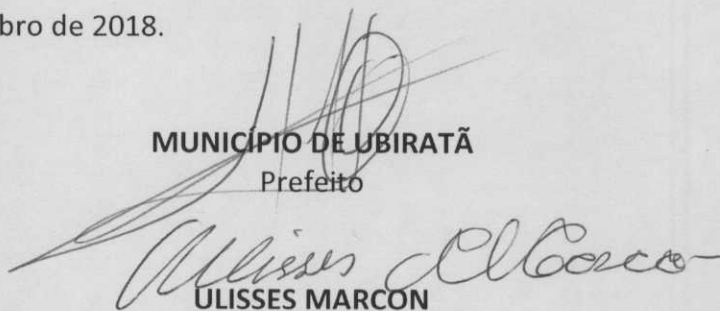
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubitatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e firmadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubitatã - Paraná, 17 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito


ULISSES MARCON

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA-PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1074 - ANO: XIII

6Pág(s)

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de veículos, motocicletas e acessórios destinados à Secretaria da Saúde, através das propostas 4128001712300836780 e 4128001712191534211 do Governo Federal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19 de outubro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA

5.1.1. CNPJ 76.078.823/0001-00

5.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ 52.600,00

Ubatuba - Paraná, 19 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2018

PROCESSO Nº 4161/2018

PREGÃO Nº 194/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de veículos, motocicletas e acessórios destinados à Secretaria da Saúde, através das propostas 4128001712300836780 e 4128001712191534211 do Governo Federal.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 163/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: MOTOPARK COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 76.078.823/0001-00.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$ 52.600,00

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	5073	449052480000	VEICULOS DIVERSOS	377	54.140,00
0605	5076	449052520000	VEICULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	518	160.000,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba - Paraná, 19 de outubro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4162/2018

PREGÃO Nº 195/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 16 de outubro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 17 de outubro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. NOME DA EMPRESA: ULISSES MARCON

5.1.1. CNPJ nº 76.308.394/0001-01

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).

Ubatuba - Paraná, 17 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2018

PROCESSO Nº 4162/2018

PREGÃO Nº 195/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de itens de uso obrigatório para veículos da frota municipal.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 158/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: ULISSES MARCON - CNPJ nº 76.308.394/0001-01

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/10/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 372

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: Próprio

Valor da Despesa: R\$ 3.199,20

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba - Paraná, 17 de outubro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4128/2018

PREGÃO Nº 171/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para confecção de uniformes destinados aos Agentes de Defesa Civil.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 15 de outubro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. NOME DA EMPRESA: Ivan Zanette Eirelli

5.1.1. CNPJ: 22.095.385/0001-50

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-9.728,00

Ubatuba - Paraná, 15 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4128/2018

PREGÃO Nº 171/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para confecção de uniformes destinados aos Agentes de Defesa Civil.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA:

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: Ivan Zanette Eirelli CNPJ: 22.095.385/0001-50

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-9.728,00 (nove mil setecentos e vinte e oito reais)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/10/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 18/10/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 584

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Fonte de Recurso: 511

Valor da Despesa: 10.160,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba - Paraná, 15 de outubro de 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4159/2018

PREGÃO Nº 192/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para contratação de serviços mecânicos para caminhões da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 15 de outubro de 2018

4.2. HOMOLOGAÇÃO: 17 de outubro de 2018.

5. FORNECEDORA:

5.1. NOME DA EMPRESA: C.A. CARDOSO DE ARAUJO - MECANICA

5.1.1. CNPJ: 05.121.904/0001-99

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Ubatuba - Paraná, 17 de outubro de 2018.